

## Polícia Civil

### DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 662999**  
**PORTARIA: 300/2014**

Objetivo: REALIZAR VISITA TÉCNICA DA COMISSÃO DO PROGRAMA CHEQUE MORADIA.

Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ABAETETUBA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57190698/GRACIANE RODRIGUES LUCAS DE ALMEIDA (TEC GEST PUBLICA) / 1.0 diárias (Completa) / de 04/04/2014 a 05/04/2014

5204747/LEOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA (DPC) / 1.0 diárias (Completa) / de 04/04/2014 a 05/04/2014

57188140/MARCO AURELIO LOURENÇO GONÇALVES (TEC GEST) / 1.0 diárias (Completa) / de 04/04/2014 a 05/04/2014

5410061/RAIMUNDO DA SILVA SIDONIO (IPC) / 1.0 diárias (Completa) / de 04/04/2014 a 05/04/2014

55586835/RODRIGO BARBOSA DO NASCIMENTO (ASS ADM) / 1.0 diárias (Completa) / de 04/04/2014 a 05/04/2014<br

Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUZA

### DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 663000**  
**PORTARIA: 301/2014**

Objetivo: REALIZAR DILIGÊNCIA POLICIAL.

Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ÁGUA AZUL DO NORTE /PA - Brasil<br

Servidor(es):

5157510/ANA MARIA ROSA PIMENTEL (PAP) / 11.5 diárias (Completa) / de 09/03/2014 a 20/03/2014<br

Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUZA

### DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 663001**  
**PORTARIA: 302/2014**

Objetivo: REALIZAR INVESTIGAÇÃO POLICIAL.

Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

PARAGOMINAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5600596/IZAN DE SOUZA SILVA (MPC) / 3.0 diárias (Completa) / de 19/02/2014 a 22/02/2014<br

Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUZA

### DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 663005**  
**PORTARIA: 303/2014**

Objetivo: REALIZAR DILIGÊNCIA POLICIAL.

Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5856957/JOSE NAZARENO BAENA DE JESUS (IPC) / 3.0 diárias (Completa) / de 10/02/2014 a 12/02/2014<br

Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUZA

### DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 663006**  
**PORTARIA: 304/2014**

Objetivo: REALIZAR DILIGÊNCIA POLICIAL.

Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

CAPANEMA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5469899/CLAUDIO SERGIO SIQUEIRA (IPC) / 0.5 diárias

(Completa) / de 14/03/2014 a 14/03/2014

54188987/PAULO DAVID CORREA RAIOL (DPC) / 0.5 diárias

(Completa) / de 14/03/2014 a 14/03/2014

5130255/ROBERTO CARLOS RAMOS FIGUEIREDO (EPC) / 0.5

diárias (Completa) / de 14/03/2014 a 14/03/2014<br

Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUZA

### DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 663020**  
**PORTARIA: 305/2014**

Objetivo: REALIZAR DILIGÊNCIA POLICIAL.

Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5469899/CLAUDIO SERGIO SIQUEIRA (IPC) / 0.5 diárias (Completa) / de 17/03/2014 a 17/03/2014

5332893/OTÁVIO DE JESUS ARAUJO RAMOS (IPC) / 0.5 diárias (Completa) / de 17/03/2014 a 17/03/2014

54188987/PAULO DAVID CORREA RAIOL (DPC) / 0.5 diárias (Completa) / de 17/03/2014 a 17/03/2014

5130255/ROBERTO CARLOS RAMOS FIGUEIREDO (EPC) / 0.5 diárias (Completa) / de 17/03/2014 a 17/03/2014<br

Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUZA

### DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 663481**  
**PORTARIA Nº 047/2014 DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 25 DE MARÇO DE 2014.**

CONSIDERANDO a conclusão do PAD nº 031/2011-DGPC/PAD, de 29/06/2011, que apurou, em tese, ilícito administrativo atribuído ao servidor EDIVALDO BARBOSA PEREIRA–Investigador de Polícia Civil, tipificado no artigo 74, inciso XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante que concluiu pela responsabilização administrativa do servidor IPC EDIVALDO BARBOSA PEREIRA;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 1043/2012-CONJUR, firmado pelo Delegado de Polícia Civil Luciano Costa, concordando parcialmente com a conclusão do trio processante;

RESOLVE:

I–APLICAR a penalidade de 60 (sessenta) dias de suspensão ao servidor EDIVALDO BARBOSA PEREIRA–Investigador de Polícia Civil, por transgressão ao disposto no artigo 74, inciso XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94, a qual deverá ser cumprida sem a conversão em multa;

II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências necessárias ao pleno cumprimento do presente ato;

III–Determinar à Chefia de Gabinete que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

### DIÁRIA

**PORTARIA Nº 048/2014 DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 25 DE MARÇO DE 2014.**

CONSIDERANDO a conclusão do PAD nº 059/2011-DGPC/PAD, de 15/12/2011, que apurou, em tese, ilícito administrativo atribuído ao servidor REGINALDO DA SILVA ABRAÇADO–Investigador de Polícia Civil, tipificado no artigo 74, inciso VII, da Lei Complementar nº 022/94;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante e os termos do Parecer nº 206/2013-CONJUR, da lavra da Delegada de Polícia Civil Ambrosina Filocreão, que se manifestaram pela responsabilização administrativa do servidor;

CONSIDERANDO ter sido constatada a ocorrência do instituto da prescrição, uma vês decorrido o prazo estabelecido pelo artigo 198, inciso II, da lei nº 5.810/94, cessando a pretensão punitiva do Estado;

RESOLVE:

I–Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2011-DGPC/PAD, de 15/12/2011, que apurou, em tese, a conduta do servidor REGINALDO DA SILVA ABRAÇADO – Investigador de Polícia Civil;

II–Determinar à Chefia de Gabinete, à Diretoria de Administração e à Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

### DIÁRIA

**PORTARIA Nº 049/2014 DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 25 DE MARÇO DE 2014.**

CONSIDERANDO a conclusão do PAD nº 013/2013-DGPC/PAD, de 26/04/2013, que apurou, em tese, ilícito administrativo atribuído ao servidor ROSIVALDO HELENO ROSÁRIO LIMA–Investigador de Polícia Civil, tipificado no artigo 74, incisos VI, VIII e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante que concluiu pela responsabilização administrativa do servidor IPC ROSIVALDO HELENO ROSÁRIO LIMA;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 074/2014-CONJUR, firmado pelo Consultor Jurídico Ademildo Pantoja, concordando parcialmente com a conclusão do trio processante;

RESOLVE:

I–APLICAR a penalidade de 60 (sessenta) dias de suspensão ao servidor ROSIVALDO HELENO ROSÁRIO LIMA–Investigador de Polícia Civil, por transgressão ao disposto no artigo 74, inciso VI, VIII e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94, a qual deverá ser cumprida sem a conversão em multa;

II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências necessárias ao pleno cumprimento do presente ato;

III–Determinar à Chefia de Gabinete que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

### DIÁRIA

**PORTARIA Nº 047/2014 DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 25 DE MARÇO DE 2014.**

CONSIDERANDO a conclusão do PAD nº 031/2011-DGPC/PAD, de 29/06/2011, que apurou, em tese, ilícito administrativo atribuído ao servidor EDIVALDO BARBOSA PEREIRA–Investigador de Polícia Civil, tipificado no artigo 74, inciso XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante que concluiu pela responsabilização administrativa do servidor IPC EDIVALDO BARBOSA PEREIRA;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 1043/2012-CONJUR, firmado pelo Delegado de Polícia Civil Luciano Costa, concordando parcialmente com a conclusão do trio processante;

RESOLVE:

I–APLICAR a penalidade de 60 (sessenta) dias de suspensão ao servidor EDIVALDO BARBOSA PEREIRA–Investigador de Polícia Civil, por transgressão ao disposto no artigo 74, inciso XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94, a qual deverá ser cumprida sem a conversão em multa;

II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências necessárias ao pleno cumprimento do presente ato;

III–Determinar à Chefia de Gabinete que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

### DIÁRIA

**PORTARIA Nº 048/2014 DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 25 DE MARÇO DE 2014.**

CONSIDERANDO a conclusão do PAD nº 059/2011-DGPC/PAD, de 15/12/2011, que apurou, em tese, ilícito administrativo atribuído ao servidor REGINALDO DA SILVA ABRAÇADO–Investigador de Polícia Civil, tipificado no artigo 74, inciso VII, da Lei Complementar nº 022/94;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante e os termos do Parecer nº 206/2013-CONJUR, da lavra da Delegada de Polícia Civil Ambrosina Filocreão, que se manifestaram pela responsabilização administrativa do servidor;

CONSIDERANDO ter sido constatada a ocorrência do instituto da prescrição, uma vês decorrido o prazo estabelecido pelo artigo 198, inciso II, da lei nº 5.810/94, cessando a pretensão punitiva do Estado;

RESOLVE:

I–Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2011-DGPC/PAD, de 15/12/2011, que apurou, em tese, a conduta do servidor REGINALDO DA SILVA ABRAÇADO – Investigador de Polícia Civil;

II–Determinar à Chefia de Gabinete, à Diretoria de Administração e à Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

**CONTINUA NO CADERNO 2**